



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

A COMISSÃO EXECUTIVA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI N° 109/2023

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 2.983, de 01 de junho de 2016.

Art. 1º. Altera o *caput* do art. 3º da Lei nº 2.983, de 01 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam criadas na Câmara Municipal de Araucária a Função Gratificada de Coordenação e Função Gratificada Especial.”

Art. 2º Altera o *caput* do art. 4º da Lei nº 2.983, de 01 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Não será concedida Função Gratificada de Coordenação, nem Função Gratificada Especial, nos seguintes casos:”

Art. 3º. Altera o anexo VI da Lei nº 2.983, de 01 de junho de 2016, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. Revoga o § 6º do art. 3º da Lei nº 2.983, de 01 de junho de 2016.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Câmara Municipal de Araucária, 08 de Março de 2023.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

IRINEU CANTADOR
1º SECRETÁRIO

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Presidente** em 08/03/2023 as 17:43:11.
Assinado por **Irineu Cantador, Vereador** em 09/03/2023 as 08:12:06.
Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, 2º Secretário** em 09/03/2023 as 13:52:30.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	SÍMBOLO	NÚMERO	VALOR
Função Gratificada de Coordenação	Coordenar as atividades das divisões, sob a orientação do respectivo diretor e chefia, com o objetivo de produzir ações internas e externas em conexão com os objetivos institucionais da respectiva área. Condições de designação: ser servidor titular de cargo efetivo da Câmara Municipal. Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento das atribuições.	FGC	2	R\$ 1.500,00
Função Gratificada Especial	Realizar atribuições além daquelas previstas no perfil profissiográfico. Condições de designação: ser servidor titular de cargo efetivo da Câmara Municipal, formação na área.	FGE	4	R\$ 1.100,00



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Presidente** em 08/03/2023 as 17:43:11.

Assinado por **Irineu Cantador, Vereador** em 09/03/2023 as 08:12:06.

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, 2º Secretário** em 09/03/2023 as 13:52:30.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

JUSTIFICATIVA

A publicação da nova Lei de Licitações (Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021) acarretou grandes mudanças, bem como trouxe muitas inovações nos procedimentos a adotados para as compras e contratações em todas as esferas da Administração Pública. A mesma lei obriga a sua adoção integral após decorridos 2 (dois) anos de sua publicação oficial, ou seja, a partir de 01 de abril de 2023.

Dessa forma torna-se fundamental que os órgãos públicos adequem seus regulamentos para deixá-los em harmonia com a Nova Lei de Licitações.

Pelo exposto, o presente Projeto de Lei visa extinguir as funções gratificadas de Gestor de Contratos e Gestor de Atas de Registro de Preços. Desta forma, visando facilitar o controle e otimizar os trabalhos, a Administração entende adequado que a Gestão de Contratos e Atas de Registro de Preços passe a ser realizada pela Divisão Administrativa. Podendo assim, realizar melhor distribuição das etapas da gestão entre os servidores do setor, sem sobrecarregar uma única pessoa. Entendeu-se necessário também a realização da mudança atendendo o princípio da segregação das funções, separando as etapas de recebimento de produtos e serviços. Dessa forma o recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal setorial e o recebimento definitivo a cargo do Gestor de Contratos. Destaca-se que essa alteração é necessária para atender aos requisitos da nova Lei de Licitações bem como alinhar a nossa regulamentação ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná já proferidos em cursos e palestras sobre o tema.

Quanto a gestão da Atas de Registro de Preços entende-se que esses serviços também podem ser absorvidos pelo setor de Gestão de Contratos por serem atividades correlatas e também considerando a baixa quantidade de atas vigentes. Consideramos ainda que futuramente o número de atas tende a diminuir uma vez que a nova Lei permite a adesão pela Câmara Municipal de Araucária a atas de outros órgãos.



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Presidente** em 08/03/2023 as 17:43:11.

Assinado por **Irineu Cantador, Vereador** em 09/03/2023 as 08:12:06.

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, 2º Secretário** em 09/03/2023 as 13:52:30.